



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

PROCESSO Nº 23416.000058.2020-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE – **CAMPUS OURICURI** e a EMPRESA **SIMONE JOICE DAMASCENO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.648.247/0001-75 PARA A **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DO CAMPUS OURICURI**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão PE, Campus Ouricuri, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 10.830.301/0006-00, com sede na Estrada do Tamboril, s/n, Zona rural, CEP 56.200-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretor Geral, Senhor **PAULO ALVACELY ALVES RIBEIRO JUNIOR**, nomeado pela portaria 188 de 27 de fevereiro de 2020, brasileiro, casado, professor, CPF nº 812.451.303-15, RG nº 96029098011 SSP/CE, residente na Rua Mestre José Caetano 131, Antônio Vieira, Juazeiro do Norte -CE, neste ato representado pelo Diretor geral em exercício, Senhor **EDUARDO DOMINGOS DE LIMA**, nomeado pela Portaria nº 690 de 16 de novembro de 2020, brasileiro, casado, gestor público, CPF nº 092.940.057-71, RG nº 12340541-7 DETRAN-RJ, residente na Rua André Cartaxo, 22, Apto 303, Centro, Crato-CE, no pleno exercício de suas atribuições legais e do outro lado a EMPRESA **SIMONE JOICE DAMASCENO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.648.247/0001-75, estabelecida na RUA MARIA CORDEIRO DA CONCEIÇÃO, Nº150, RENASCENÇA, CEP: 56200-000, OURICURI-PE, Telefones: (87) 3874-3874 e Celular: (87) 99915-9433, representada pela Sr^a. **SIMONE JOICE DAMASCENO**, Brasileira, casada, portador(a) do RG nº 9316678 SDS-PE, CPF nº 095.755.784-14, denominada simplesmente CONTRATADA.

1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de produção e instalação de letrei-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

ros para a fachada do campus Ouricuri, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<p>FACHADA – Serviço de produção e instalação de letreiro para a fachada.</p> <p>A fachada deverá ostentar o emblema do IF SERTÃO PE, com as seguintes descrições e especificações:</p> <p>IF: Logo em letras-caixa em alto relevo (h=35cm; e=5cm)</p> <p>INSTITUTO FEDERAL: Letreiro em letras-caixa alto relevo (h=35cm; e=2cm)</p> <p>Sertão Pernambucano e Campus Ouricuri: Letreiro em letras-caixa em alto relevo (h=26,2cm; e=2cm) O material deverá ser em aço galvanizado, com pintura automotiva fixado na parede, conforme modelo anexo.</p>	Serv	01	4.350,00	4.350,00
02	<p>FACHADA DO AUDITÓRIO - Serviço de produção e instalação de letreiro para a fachada.</p> <p>A fachada deverá ostentar o emblema do IF SERTÃO PE, com as seguintes descrições e especificações:</p> <p>IF: Logo em letras-caixa alto relevo (h:35cm; e:5cm)</p> <p>O material deverá ser em aço galvanizado, com pintura automotiva fixado na parede, conforme modelo anexo.</p>	Serv	01	850,00	850,00
TOTAL GERAL (R\$)				5.200,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

O local de prestação do serviço é o seguinte:

1 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – **Campus Ouricuri/PE** - Estrada do Tamboril, s/n, Zona Rural, CEP 56200-000 – Ouricuri – PE.

2. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 180 dias, contado da respectiva assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, vedada a prorrogação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

O valor da contratação é de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26430/158570

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189750

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2ORLP01FUN

Nota de Empenho: 2020NE800XXX

5. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Obrigações da Contratante

“ 10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço .

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item “9” do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.”

Obrigações da Contratada

“11.1. Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

“ 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do **Campus** Ouricuri do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.”

9. DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Ouricuri-PE, Subseção judiciária, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ouricuri-PE, ____ de _____ de 20 ____.

EDUARDO DOMINGOS DE LIMA
Diretor Geral em exercício
Contratante

SIMONE JOICE DAMASCENO
Representante da Contratada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: